



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva da motoniveladora marca Caterpillar, modelo 120K, ano/modelo 2013/2013, pertencente à frota do Município, incluindo desmontagem, diagnóstico, substituição de componentes mecânicos, montagem, testes e entrega do equipamento em perfeitas condições de funcionamento.

A contratação compreende a recuperação dos sistemas de transmissão, frenagem e conjunto tandem, com substituição de peças desgastadas ou danificadas, tais como discos e placas de freio, engrenagens, correntes, rolamentos, vedações, válvula de freio estacionário, além do fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e demais insumos necessários, bem como a execução de serviços de mão de obra especializada, conforme especificações técnicas constantes no laudo técnico de avaliação.

Deverá a contratada realizar todos os serviços necessários para o pleno restabelecimento das condições operacionais, de segurança e desempenho do equipamento, garantindo sua funcionalidade integral ao final da execução, conforme descrição, quantidades e valores abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. (UNID.)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
01	Disco Sinterizado do Freio 120	40,0 unid.	137,15	5486,00
02	Placa do Freio 120	44,0 unid.	116,83	5140,67
03	Anel do Freio 120K	4,0 unid.	43,96	175,85
04	Anel Nitrílico de Vedação	8,0 unid.	27,15	217,20
05	Duo Cone Ponta de Eixo 120K	4,0 unid.	293,75	1175,00
06	Junta do Tandem 120K	4,0 unid.	75,12	300,47
07	Engrenagem de Transmissão	1,0 unid.	1423,60	1423,60
08	Cinta do Diferencial 120H Celeron	4,0 unid.	367,83	1471,33



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. (UNID.)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
09	Arruela Celeron	2,0 unid.	243,30	486,60
10	Capa de Rolamento	6,0 unid.	407,59	2445,54
11	Cone de Rolamento	6,0 unid.	317,57	1905,40
12	Retentor de Vedação	2,0 unid.	272,27	544,53
13	Pino de Articulação/Fixação	4,0 unid.	304,26	1217,05
14	Filtro Hidráulico do Sistema	1,0 unid.	1334,86	1334,86
15	Lanterna de Iluminação/Sinalização	1,0 unid.	307,83	307,83
16	Bucha de Desgaste	4,0 unid.	157,70	630,79
17	Anel de Retenção	4,0 unid.	91,66	366,65
18	Válvula do Freio de Estacionamento CAT 120K	1,0 unid.	2331,86	2331,86
19	Óleo Lubrificante para Tandem CAT	120 litros	60,40	7247,60
20	Óleo para Transmissão e Diferencial	60 litros	68,00	4080,00
21	Corrente do Tandem CAT 120K	2,0 unid.	2938,58	5877,17
22	Sirene de Alerta de Marcha Ré CAT 120K	1,0 unid.	978,36	978,36
23	Materiais de insumo diversos (cola, silicone, tinta, estopa, materiais de limpeza etc.)	1,0 unid.	750,00	750,00
24	Serviço de mão de obra para conserto completo da motoniveladora (patrola), devendo ser entregue operando normalmente	1,0 unid.	6650,00	6650,00

O valor total máximo aceito para a presente contratação é de R\$52.544,37 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais com trinta e sete centavos), sendo constituído através do menor preço entre os orçamentos.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

O valor supracitado é o limite máximo admitido pela Administração para fins de julgamento das propostas e posterior homologação do presente processo de contratação.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de manutenção corretiva na motoniveladora marca Caterpillar, modelo 120K, ano/modelo 2013/2013, pertencente à frota municipal, equipamento essencial para a execução de serviços públicos de manutenção de estradas vicinais, conservação de vias rurais e apoio às atividades da Secretaria competente.

Conforme apontado no laudo técnico de avaliação elaborado por profissional habilitado, a referida máquina encontra-se com comprometimento significativo em seus sistemas de transmissão, frenagem e conjunto tandem, apresentando desgaste acentuado em componentes internos, falhas operacionais e risco à segurança de sua operação.

O diagnóstico técnico evidenciou, ainda, a necessidade de substituição de diversos componentes mecânicos, tais como discos e placas de freio, correntes, engrenagens, rolamentos, vedações e válvula do sistema de freio estacionário, além da reposição de óleos e insumos indispensáveis ao adequado funcionamento do equipamento.

A situação atual da motoniveladora compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, especialmente aqueles voltados à manutenção da malha viária rural, que demandam equipamentos em plenas condições operacionais. A paralisação prolongada do equipamento poderá acarretar prejuízos à trafegabilidade, ao escoamento da produção agrícola e ao atendimento das demandas da população, caracterizando risco ao interesse público.

Destaca-se que a recuperação do equipamento mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa em comparação à aquisição de um novo, considerando o elevado custo de reposição de máquinas dessa natureza, bem como o tempo necessário para eventual processo de aquisição.

Ademais, a execução dos serviços por empresa especializada, com fornecimento de peças de primeira linha ou genuínas, conforme recomendado no laudo técnico, é imprescindível para garantir a durabilidade, segurança e eficiência do equipamento após o conserto.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, visando restabelecer as condições operacionais da motoniveladora, assegurar a continuidade dos serviços públicos e preservar o patrimônio público municipal.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou de forma minuciosa os requisitos necessários, os serviços a serem executados, bem como os demais elementos técnicos pertinentes ao objeto da contratação, fazendo-se integral referência ao referido documento para todos os fins.

3.2. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, em razão da natureza integrada dos serviços e da necessidade de execução do objeto de forma conjunta e indivisível.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva completa da motoniveladora marca Caterpillar, modelo 120K, ano/modelo 2013/2013, pertencente à frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, insumos e mão de obra qualificada, com o objetivo de restabelecer integralmente as condições de funcionamento, segurança e desempenho do equipamento.

A execução dos serviços deverá contemplar, de forma integrada, todas as etapas necessárias à recuperação do equipamento, compreendendo, no mínimo:

- Desmontagem parcial e/ou total dos conjuntos mecânicos necessários para acesso aos componentes danificados;
- Diagnóstico técnico detalhado dos sistemas de transmissão, frenagem e conjunto tandem;
- Substituição de peças desgastadas ou danificadas, tais como discos e placas de freio, correntes, engrenagens, rolamentos, anéis de vedação, válvulas e demais componentes indicados no laudo técnico;
- Fornecimento e aplicação de óleos lubrificantes, filtros e insumos necessários



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

ao correto funcionamento do equipamento;

- Execução de ajustes, regulagens e testes operacionais;
- Montagem final e entrega do equipamento em perfeitas condições de uso,

operando normalmente.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, devendo ser genuínos ou de primeira linha, compatíveis com a marca e modelo do equipamento, conforme recomendações técnicas constantes no laudo de avaliação.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, com qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços, bem como por eventuais danos decorrentes de falhas na execução.

A contratada deverá garantir os serviços executados e as peças fornecidas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer correções necessárias decorrentes de defeitos, falhas ou vícios identificados no período.

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sempre que solicitada, com atendimento em prazo compatível com a urgência do serviço, garantindo a continuidade da operação do equipamento.

Caso seja identificada a necessidade de substituição de peças ou realização de novos reparos decorrentes de falhas na execução inicial, estes deverão ser realizados integralmente às expensas da contratada.

A contratada deverá realizar vistoria prévia no equipamento, caso julgue necessário, para pleno conhecimento das condições de execução dos serviços.

Eventuais itens não previstos inicialmente, mas que se mostrem indispensáveis à completa recuperação do equipamento, poderão ser objeto de ajuste, desde que devidamente justificados tecnicamente e autorizados pela Administração.

A solução proposta visa garantir a recuperação integral da motoniveladora, assegurando sua operação segura, eficiente e contínua, atendendo às necessidades da Administração Pública e ao interesse coletivo.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. A gestão e fiscalização da execução do contrato serão realizadas por servidores



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

designados pela Administração Municipal, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços e pela verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5.2. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor: Nauti Oralndo, a quem competirá acompanhar a execução contratual, coordenar as atividades relacionadas ao contrato e adotar as providências administrativas necessárias ao seu correto cumprimento.

5.3. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor: Daniel Merigo, responsável por acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar eventuais ocorrências e atestar a execução do objeto.

5.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços de manutenção da máquina, verificando se os serviços foram realizados conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. O pagamento à contratada somente será realizado após a verificação da execução satisfatória dos serviços e o devido atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO**

6.1. A execução dos serviços de manutenção mecânica corretiva deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, ficando sob sua responsabilidade o transporte da motoniveladora marca Caterpillar, modelo 120K, ano/modelo 2013/2013, tanto para o deslocamento do equipamento até o local de execução dos serviços quanto para sua devolução ao Município após a conclusão da manutenção.

6.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do processo ou da emissão da ordem de serviço, e concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início efetivo da execução.

6.3. Ao final da execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue ao Município em plenas condições de funcionamento, acompanhado de relatório técnico detalhado, contendo a descrição dos serviços realizados, as peças substituídas e os testes operacionais realizados.

6.4. As peças e componentes substituídos durante a manutenção deverão ser devolvidos ao Município no momento da entrega do equipamento, para fins de conferência pela Administração.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

6.5. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da execução satisfatória dos serviços.

6.6. O pagamento somente será realizado após a comprovação de que os serviços foram executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, em conformidade com o disposto no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigências estabelecidas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

7.3. O fornecedor deverá ainda comprovar qualificação técnica, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente contratação.

7.4. O atestado de capacidade técnica apresentado poderá ser objeto de diligência por parte do Pregoeiro, a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, podendo ser solicitada a apresentação de documentos complementares que comprovem a veracidade das informações prestadas.

7.5. Conforme indicado no Laudo Técnico de Avaliação/Verificação, considerando que o equipamento possui sistemas peculiares, podendo existir componentes internos cujo estado somente poderá ser plenamente verificado após a desmontagem, será obrigatória a realização de visita técnica prévia para verificação das condições da máquina, objeto da presente contratação.

7.5.1. A visita deverá ser previamente agendada junto à Administração Municipal,



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

por meio do telefone (54) 3736-0023/3736-0024, em horário de expediente.

7.6. Após a realização da vistoria, será emitido pela Administração Atestado de Visita Técnica, o qual deverá obrigatoriamente ser apresentado pelo licitante juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

7.7. A visita técnica tem por finalidade permitir que o licitante conheça as condições gerais do equipamento e obtenha melhor compreensão dos serviços a serem executados, não sendo admitida posteriormente alegação de desconhecimento das condições da máquina para fins de alteração de proposta ou descumprimento contratual.

## **8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Estima-se o valor total da contratação em R\$ 52.544,37 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais com trinta e sete centavos), conforme valores unitários discriminados no item 01 deste Termo de Referência, correspondentes à execução dos serviços de manutenção mecânica corretiva da máquina, bem como ao fornecimento das peças, componentes, materiais e insumos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do equipamento.

## **9. DA PROPOSTA**

9.1. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, devendo conter o valor global para a execução do objeto, considerando todos os custos necessários à prestação dos serviços.

9.2. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como fornecimento de peças, materiais, insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte da máquina para o local de execução dos serviços e sua devolução ao Município, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

9.3. A proposta deverá considerar a execução completa dos serviços de manutenção mecânica corretiva da Motoniveladora, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. O valor apresentado na proposta deverá corresponder ao preço global, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais durante a execução do contrato, salvo



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

9.5. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do certame.

9.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, bem como o reconhecimento de que o licitante possui conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. Executar os serviços de manutenção mecânica corretiva da Motoniveladora, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e nos demais documentos que integram o processo administrativo de contratação.

10.2. Realizar diagnóstico técnico do equipamento, proceder à desmontagem dos conjuntos afetados, executar os reparos necessários nos sistemas hidráulico e de transmissão, substituir componentes e elementos de vedação comprometidos, realizar ajustes técnicos e demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento da máquina.

10.3. Fornecer todas as peças, componentes, materiais, lubrificantes, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada necessários à execução integral dos serviços.

10.4. Garantir que as peças e componentes substituídos sejam novos, compatíveis com o equipamento e de qualidade adequada, atendendo às especificações técnicas do fabricante ou padrões equivalentes.

10.5. Realizar os serviços observando as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia mecânica e as normas de segurança do trabalho.

10.6. Transportar a Máquina até o local de execução dos serviços e realizar sua devolução ao Município após a conclusão da manutenção, ficando sob sua responsabilidade todos os custos relacionados ao carregamento, deslocamento e transporte do equipamento.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

10.7. Manter a guarda, integridade e conservação do equipamento durante todo o período em que estiver sob sua responsabilidade, respondendo por eventuais danos causados ao bem.

10.8. Realizar testes operacionais após a conclusão dos serviços, garantindo que o equipamento seja entregue ao Município em plenas condições de funcionamento.

10.9. Apresentar relatório técnico detalhado ao final da execução dos serviços, contendo a descrição das intervenções realizadas, relação das peças substituídas e resultados dos testes executados.

10.10. Devolver à Administração todas as peças e componentes substituídos, devidamente identificados, no momento da entrega do equipamento.

10.11. Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados e peças substituídas, contados a partir da entrega do equipamento.

10.12. Durante o período de garantia, caso seja constatado mau funcionamento relacionado aos serviços executados, realizar diagnóstico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação formal da Administração, proceder à correção das falhas sem qualquer ônus adicional para o Município e arcar com eventuais custos de transporte do equipamento quando necessário.

10.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou exigir substituição adicional de componentes não previstos inicialmente, apresentando diagnóstico técnico para análise e autorização prévia.

10.14. Observar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, peças metálicas e demais materiais resultantes da manutenção, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

10.15. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, exigidas no processo de contratação.

10.16. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração e permitir o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços pelos servidores designados.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

10.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

10.18. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para início e conclusão dos serviços, bem como todas as demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.19 Durante a execução dos serviços, caso sejam identificados defeitos ocultos ou componentes danificados não visíveis previamente à desmontagem do equipamento, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, apresentando diagnóstico técnico e eventual orçamento complementar. A execução de quaisquer serviços ou substituições adicionais somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços de forma adequada, conforme as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.2. Disponibilizar à contratada as informações necessárias para a execução dos serviços, bem como permitir o acesso ao equipamento objeto da contratação.

11.3. Designar servidor responsável para atuar como gestor e fiscal do contrato, a quem caberá acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando for o caso.

11.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, após a verificação da execução satisfatória dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.7. Receber o equipamento após a conclusão dos serviços, verificando se foi entregue em plenas condições de funcionamento.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

11.8. Conferir as peças e componentes substituídos que deverão ser devolvidos pela contratada ao final da execução dos serviços.

11.9. Aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2. A definição do prazo de vigência considera a natureza da contratação, bem como o período de garantia mínima de 90 (noventa) dias a ser concedido pela contratada sobre os serviços executados e peças eventualmente substituídas, assegurando à Administração o acompanhamento do funcionamento do equipamento durante o período estabelecido.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

05 – Secretaria de Obras e Viação

4133 – Reduzido

33903917000 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.

Santo Expedito do Sul-RS, 24 de março de 2026.

---

Jair Mendes da Silva

Vice-Prefeito